



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
01890/25	Marcio Alexandre Camargo	09/05/2025
Descrição		

COMPRA DIRETA - INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DO PACIENTE M.A.R

Poder	PODER EXECUTIVO
Órgão	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor Solicitante	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Centro de Custo	317 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
Placa	

Observação

COMPRA DIRETA - INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DO PACIENTE M.A.R

O PACIENTE M.A.R. ENCONTRA-SE EM USO ABUSIVO DE ÁLCOOL E DROGAS DE FORMA SIMULTÂNEA, ASSOCIADO AO USO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, SEM ACOMPANHAMENTO CLÍNICO ADEQUADO. OBSERVA-SE RECUSA REITERADA AO TRATAMENTO EM REGIME AMBULATORIAL, INCLUSIVE JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), MESMO APÓS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E TENTATIVAS DE INSERÇÃO EM REDE DE CUIDADO. A CONDIÇÃO ATUAL CARACTERIZA RISCO IMINENTE À INTEGRIDADE FÍSICA E PSÍQUICA DO PACIENTE, BEM COMO POTENCIAL AMEAÇA À SEGURANÇA DE TERCEIROS. A NEGLIGÊNCIA NO AUTOCUIDADO, A AUSÊNCIA DE CRÍTICA SOBRE SUA CONDIÇÃO CLÍNICA E A NEGATIVA DE ADESÃO A QUALQUER FORMA DE TRATAMENTO VOLUNTÁRIO CONFIGURAM QUADRO DE VULNERABILIDADE EXTREMA E URGÊNCIA EM INTERVENÇÃO ESPECIALIZADA. DIANTE DA GRAVIDADE DA SITUAÇÃO, E COM BASE NO PRINCÍPIO JURÍDICO DO "FUMUS BONI IURIS" (FUMAÇA DO BOM DIREITO), O PODER JUDICIÁRIO DETERMINOU A INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DO PACIENTE POR MEIO DE DECISÃO - MANDADO - OFÍCIO, NOS AUTOS DO PROCESSO DIGITAL Nº 1000387-24.2025.8.26.0486, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA O EFETIVO CUMPRIMENTO. A MEDIDA VISA GARANTIR A PROTEÇÃO DA VIDA, SAÚDE E DIGNIDADE DO PACIENTE, SENDO CONSIDERADA INDISPENSÁVEL NESTE MOMENTO PARA O INÍCIO DE UM PROCESSO TERAPÊUTICO EFICAZ, COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MULTIDISCIPLINAR.

FICHA 233

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	935.001.003	INTERNAÇÃO COMPULSORIA EM CLINICA DE REABILITAÇÃO PARA TRATAMENTO PSIQUIATRICO ESPECIALIZADO E DE SUPERAÇÃO DO VICIO EM DROGAS. POR UM PERIODO DE 6 (SEIS) MESES. INCLUSO SERVIÇO DE REMOÇÃO.	SV	1	0	317	CENTRO DE ATENÇÃO

Prefeito Municipal

Secretário

Almoxarifado